

PRAZO DE GUARDA DE DOCUMENTOS: TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E DO FGTS

DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Aviso Prévio Pedido de Demissão	2 anos	Art. 7º, inciso XXIX, da CF/1988
CAGED	3 anos	Portaria/MTE nº 235/2003
Acordo de compensação de horas Acordo de prorrogação de horas Atestado médico Autorização para desconto no salário Controle de Ponto Comprovante de Entrega do Seguro-desemprego Relação de Dependentes para IRRF GRCSU Mapa Anual de Acidentes de Trabalho RAIS Recibo de 13º salário Recibo de Férias Recibo de Salário Recibo de Adiantamento de Salário Solicitação da 1ª Parcela do 13º salário Solicitação do Abono Pecuniário de Férias Vale-transporte	5 anos	Art. 7º, inciso XXIX, da CF/1988 Portaria/MTb nº 3214/1978 Portaria/MTE nº 205/2006
Documentos relativos à Previdência Social (Folha de pagamento; GPS, DARF; Termo de Responsabilidade do Salário-família; Atestado médico para salário-maternidade; Certidão de Nascimento; PPP; LTCAT; Arquivos digitais; etc.)	5 anos	Súmula Vinculante nº 08 do STF
Documentos relativos ao PIS/PASEP	10 anos	Decreto-lei nº 2052/1983
Dados dos exames médicos que compõe o PCMSO	20 anos	Portaria/SSST nº 24/1996
Documentos relativos ao FGTS (GFIP; GRF; GRRF)	30 anos	Art. 23 da Lei nº 8036/1990 Súmula nº 362 do TST ⁽²⁾
Livro de Atas da CIPA Livro de Inspeção do Trabalho Contrato de Trabalho Registro do Empregado (Livro, Ficha ou Sistema Informatizado)	Indeterminado	Sem prazo fixado na legislação.

Notas:

- Os documentos relativos ao trabalhador menor de 18 anos devem permanecer guardados pelos prazos acima fixados, contados da data em que o menor completar 18 anos, conforme art. 440 da CLT.
- Em relação ao empregado, os documentos relativos ao FGTS poderiam ser guardados apenas por 5 anos, pois é quinquenal a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento de contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 anos após o término do contrato.